



Índice

CHEFIA DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.	2
COMISSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL	3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	3
Secretaria Municipal de Administração e Modernização	3
Secretaria Municipal de Educação	3
Secretaria Municipal de Saúde	4
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	4

**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO****DECRETO Nº 038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo de João Lisboa e dá outras providências” O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, amparadas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas, CONSIDERANDO o art. 40, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que trata da obrigatoriedade da elaboração dos Planos Diretores Municipais e as Resoluções nº 25, de 18 de março de 2005 e nº 34, de 1º de julho de 2005, ambas do Conselho Nacional das Cidades, CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atualizar a política urbana para garantir à sociedade o direito a uma cidade sustentável, proporcionando o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para os presentes e futuras gerações e; CONSIDERANDO ainda, que a elaboração do Plano Diretor se constitui na oportunidade de ampliar a participação popular nas discussões das políticas públicas municipais e nas definições das ações do Poder Público, visando à promoção do bem comum e a melhoria da qualidade de vida da sociedade. DECRETA: Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo de João Lisboa, órgão colegiado, constituído por representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza temporária, com caráter consultivo e sugestivo no âmbito de suas competências, integrante do processo participativo da elaboração do Plano Diretor de João Lisboa. Art. 2º À Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo de João Lisboa compete: I - acompanhar e avaliar as distintas fases da elaboração do Plano Diretor; II - facilitar e defender de forma a garantir a efetiva participação da Sociedade Civil no processo de elaboração do Plano Diretor referido, a luz

do Estatuto da Cidade; III - emitir orientações e recomendações sobre a elaboração do Plano Diretor; IV - promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na formulação e análise das propostas de elaboração do Plano Diretor; V - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e de controle social no processo de elaboração do Plano Diretor; VI - estabelecer o cronograma, acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das audiências públicas, conferência da cidade ou similar; VII - assegurar o cumprimento das regras estabelecidas para as audiências públicas, assim como os critérios para decidir as prioridades; VIII - acompanhar e avaliar as ações de comunicação, sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de elaboração do Plano Diretor; IX - avaliar a compatibilidade do trabalho técnico com a leitura comunitária e; X - promover ampla divulgação de suas deliberações à população. Art. 3º A Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo será composta por representação do segmento do Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada, sendo: I - 04 (quatro) membros representantes da Secretaria de Administração e Modernização, sendo 02 (dois) suplentes; II - 02 (dois) membros representantes da Secretaria de Infraestrutura, sendo 01 (um) suplente; III - 02 (dois) membros representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo 01 (um) suplente; IV - 02 (dois) membros representantes da Secretaria de Assistência Social, sendo 01 (um) suplente; V - 02 (dois) membros representantes da Secretaria de Saúde, sendo 01 (um) suplente; VI - 02 (dois) membros representantes da Secretaria de Educação, sendo 01 (um) suplente; VII - 02 (dois) membros representantes da Procuradoria Municipal, sendo 01 (um) suplente; VIII - 02 (dois) membros representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo 01 (um) suplente; IX - 02 (dois) membros representantes do Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos de ensino de João Lisboa, sendo 01 (um) suplente; X - 02 (dois) membros representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Lisboa, sendo 01 (um) suplente; XI - 02 (dois) membros representantes de Associação civil local, sendo 01 (um) suplente. Art. 4º A Presidência da Comissão Municipal de Acompanhamento de elaboração do Plano Diretor será exercida pelo representante da





Secretaria Municipal de Administração e Modernização, designado pelo executivo municipal, competindo-lhe: I - convocar e presidir as reuniões da Comissão; II - ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça; III - zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias; IV - articular a participação dos membros em todas as atividades e ações do mesmo; V - encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, e à equipe técnica externa, documentos e sugestões tomadas pela Comissão Municipal; VI - tomar decisões relativas aos trabalhos da Comissão Municipal em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo; VII - manter e custodiar as informações sobre o processo do Plano Diretor, disponibilizando para utilização pela Comissão Municipal e outros interessados e, VIII - supervisionar a divulgação de matérias, notícias, anúncios, e qualquer forma de publicidade, do processo de elaboração do Plano Diretor, para garantir a unidade da informação pública. Art. 5º Nas reuniões da Comissão Municipal os titulares e suplentes terão direito a manifestação, sendo que somente o titular terá direito a voto. Art. 6º No impedimento, vacância ou substituição do titular, tomará o seu lugar o suplente, desde que a substituição seja formalizada e encaminhada ao Presidente da Comissão Municipal. Art. 7º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão Municipal serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: nap46pd7pg20231101121118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. R. DOS S. ALMEIDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E COFFE BREAK. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/10/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 28/10/2024, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2-009 - Manut. da Secretaria de Administração e Modernização 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 27 DE OUTUBRO DE 2023 - JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: yymonxcw6v20231101101149

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. R. DOS S. ALMEIDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E COFFE BREAK. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/10/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 28/10/2024, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 27 DE OUTUBRO DE 2023 – DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: ptqozwzukhq20231101101112

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.03/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. R. DOS S. ALMEIDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E COFFE BREAK. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/10/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 28/10/2024, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: 10.301.0003.2-058 – Manut. e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 27 DE OUTUBRO DE 2023 – CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: hwozczx3sro20231101101134

Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.04/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. R. DOS S. ALMEIDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E COFFE BREAK. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/10/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 28/10/2024, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: 08.244.0005.2-084 - Manutenção do Fundo de Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 27 DE OUTUBRO DE 2023 – VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: o0h1z5u8rns20231101101120





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

